



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 005/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e à disseminação do novo coronavírus causador da pandemia da COVID-19, especificamente em relação à proibição de realização de eventos em comemoração ao CARNAVAL, no período de 11 de fevereiro de 2022 à 05 de março de 2022, nas vias públicas, nos espaços e equipamentos públicos abertos do Município de Paragominas – Pará e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 85 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS) da situação do novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, a decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6341 e a Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 2.044, de 03 de dezembro de 2021 que condiciona a realização de eventos em comemoração ao Carnaval pelos municípios do Estado do Pará à cobertura vacinal completa (duas doses ou dose única, dependendo do imunizante) de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua população elegível para vacinas (acima de 12 anos de idade), de acordo com os dados do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização – Módulo Covids (SI-PNI), cuja avaliação técnica e sanitária compete a cada Município;

CONSIDERANDO que até o presente, o município de Paragominas / PA atingiu a cobertura vacinal de aproximadamente 58,83% (cinquenta e oito vírgula oitenta e três por cento) da população elegível, consoante dados do Programa Nacional de Imunização e da própria Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se buscar equilíbrio entre a manutenção da economia do município e preservação da saúde da população;

CONSIDERANDO que o alinhamento e a uniformidade entre as regras estabelecidas no âmbito municipal e estadual contribuem para a eficácia das atividades de fiscalização e controle pelos órgãos competentes, sobretudo a Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Secretarias Municipais de Trânsito, de Administração e Finanças, de Meio Ambiente e de Saúde;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a realização, pela Administração Pública e pela iniciativa privada, de quaisquer eventos em comemoração ao carnaval nas vias públicas, nos espaços e equipamentos públicos abertos do município de Paragominas / PA, pelo período de 11 de fevereiro de 2022 a 05 de março de 2022, como medida de enfrentamento à pandemia do COVID-19.

Parágrafo único. Aplica-se a previsão acima a eventos como blocos carnavalescos, passeatas, arrastões, shows, apresentações, com utilização de equipamento eletrônico e instrumentos de emissão sonora, ou não, e iniciativas similares em comemoração carnaval em espaços públicos.

Art. 2º. Aplica-se, no que couber, as disposições do Decreto Municipal n. 001/2002, de 12 de janeiro de 2022, em especial as disposições relativas à observância obrigatória ao Protocolo Geral de Higiene e Segurança Sanitária, à fiscalização e à aplicação de sanções.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS,
Estado do Pará, em 10 de fevereiro de 2022.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES

Prefeito Municipal de Paragominas